



JUCESP PROTOCOLO  
0.294.564/22-6



## MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.558.20-1  
CNPJ/ME nº 39.540.192/0001-64

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 do mês de março de 2022, às 17:00 horas, na sede social da Mercury Renew Participações S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 3º andar, conjunto 304, CEP: 01.452-000 ("**Companhia**").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Cunha Fiuza e secretariados pela Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) A outorga de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, em favor dos titulares de debêntures de emissão da São Joaquim, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) da **VENTOS DE SÃO JOAQUIM ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 281, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.874.355/0001-94 ("**São Joaquim**", "**Debêntures São Joaquim**" e "**Emissão São Joaquim**", respectivamente) a serem distribuídas mediante distribuição pública, com esforços restritos e com garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita São Joaquim**"), de (a) da totalidade das ações presentes e futuras, de propriedade da Companhia, representativas do capital social da São Joaquim, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4B13-84EB-1B73-8EB4.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4B13-84EB-1B73-8EB4.

permuta de ações, divisão de ações, capitalização de lucros ou reservas, substituição, conversão, venda, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, bem como eventualmente recebidas, conferidas, atribuídas, integralizadas, declaradas ou de qualquer forma detidas pela Companhia ("**Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim**"); **(b)** todas as vantagens e direitos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim, incluindo todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim ("**Rendimentos das Ações São Joaquim**"); e **(c)** do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da São Joaquim, conforme o caso, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente ("**Direitos de Subscrição São Joaquim**" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente São Joaquim, os Rendimentos das Ações São Joaquim, os "**Bens Alienados Fiduciariamente São Joaquim**"), em favor dos titulares Debêntures São Joaquim no âmbito da Emissão São Joaquim, por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a **CDV HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, na qualidade de alienantes fiduciários ("**CDV Holding**"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de credor fiduciário ("**Vórtx**"), representante da comunhão de titulares das debêntures da Emissão São Joaquim, e a São Joaquim, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária São Joaquim**" e "**Alienação Fiduciária de Ações São Joaquim**", respectivamente);

**(ii)** A outorga de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em favor dos titulares de debêntures de emissão da São Joaquim, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) da **VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 283, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.865.623/0001-01 ("**Santa Justina**", "**Debêntures Santa Justina**" e "**Emissão Santa Justina**", respectivamente, sendo as Debêntures Santa Justina e as Debêntures São Joaquim, quando em conjunto, "**Debêntures**", e sendo a Emissão Santa Justina e a Emissão São Joaquim, quando em conjunto, as "**Emissões**") a serem distribuídas mediante distribuição pública, com esforços restritos e com garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita Santa Justina**"), de **(a)** da totalidade das ações presentes e futuras, de propriedade da Companhia, representativas do capital social da Santa Justina, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, capitalização de lucros ou reservas, substituição, conversão, venda, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, bem como eventualmente recebidas, conferidas, atribuídas, integralizadas, declaradas ou de qualquer forma detidas pela Companhia ("**Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina**"); **(b)** todas as vantagens e direitos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina, incluindo todos os dividendos (em dinheiro ou mediante

distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina ("**Rendimentos das Ações Santa Justina**"); e (c) do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Santa Justina, conforme o caso, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente ("**Direitos de Subscrição Santa Justina**" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente Santa Justina e os Rendimentos das Ações Santa Justina, os "**Bens Alienados Fiduciariamente Santa Justina**"), em favor dos titulares das Debêntures Santa Justina no âmbito da Emissão Santa Justina, por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária e Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a CDV Holding, na qualidade de alienantes fiduciários, a Vórtx, na qualidade de credor fiduciário, representante da comunhão de titulares das debêntures da Emissão Santa Justina, e a Santa Justina, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária Santa Justina**" e "**Alienação Fiduciária de Ações Santa Justina**", respectivamente, e sendo o Contrato de Alienação Santa Justina, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária São Joaquim, os "**Contratos de Alienação Fiduciária de Ações**", e a Alienação Fiduciária de Ações Santa Justina, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações São Joaquim, as "**Alienções Fiduciárias de Ações**");

(iii) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Alienação Fiduciária de Ações no âmbito das Emissões das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos, bem como as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Companhia; e

(iv) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

- (i) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações São Joaquim pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária São Joaquim e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão São Joaquim;
- (ii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações Santa Justina pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária Santa Justina e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão Santa Justina;
- (iii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos,

tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Alienações Fiduciárias de Ações no âmbito das Emissões das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados às Emissões das Debêntures, incluindo mas não se limitando aos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos e as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Companhia, podendo ainda estabelecer condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e

- (iv) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. São Paulo, 17 de março de 2022. Presidente da Mesa: Pedro Cunha Fiuza; Secretário: Luciano Jun Fujii. Acionista: COMERC Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 23.369.840/0001-57.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Cunha Fiuza**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**Carlos Rogério Freire de Carvalho**

Secretária

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
COMERC Participações S.A.

**André Dorf**

Diretor Presidente

**Fernando Souza Oliveira**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações  
com Investidores



Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br>

**JUCESP**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Freire De Carvalho, Fernando Souza Oliveira, Andre Dorf e Pedro Cunha Fiuza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código 4B13-84EB-1B73-8EB4.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B13-84EB-1B73-8EB4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B13-84EB-1B73-8EB4



### Hash do Documento

M+vJWLEWjyq81m7UpvpmqLibNZN0N7kNrhAj7j3VdcE=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

carlos Rogério Freire de Carvalho (Signatário) - 338.172.195-04  
em 18/03/2022 09:46 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Carlos Rogerio Freire De Carvalho

**Tipo:** Certificado Digital

Fernando Souza Oliveira (Signatário) - 423.782.652-04 em  
18/03/2022 00:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

André Dorf (Signatário) - 170.751.778-93 em 17/03/2022 21:44  
UTC-03:00

**Nome no certificado:** Andre Dorf

**Tipo:** Certificado Digital

PEDRO CUNHA FIUZA (Signatário) - 618.346.373-68 em  
17/03/2022 19:53 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

